

ANEXO III – REGIMENTO DE TCC

**REGIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA *CAMPUS*
VALENÇA**

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E OBJETIVO**

Artigo 1.º - Este instrumento legal regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Licenciatura em Matemática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) *Campus* Valença, requisito indispensável à integralização curricular.

Artigo 2.º - O TCC, atividade curricular integrante do currículo do Curso de Licenciatura em Matemática do IFBA *Campus* Valença, de caráter obrigatório, versará sobre um tema pertinente ao Curso e poderá englobar atividades práticas e/ou teóricas, permitindo ao aluno a ampliação, aplicação e demonstração dos conhecimentos adquiridos ao longo do Curso, aplicando a metodologia científica na execução deste trabalho.

Artigo 3.º - A apresentação do TCC é condição necessária para o cumprimento dos créditos da disciplina TCC, com 30 (trinta) horas e 02 (dois) créditos.

**CAPÍTULO II
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E DOS COMPONENTES
CURRICULARES**

Artigo 4.º - O TCC será um trabalho individual, com caráter monográfico de pesquisa bibliográfica e/ou empírica.

Artigo 5.º - A partir do sexto semestre, ao cursar a disciplina Metodologia da Pesquisa do Ensino de Matemática, o discente deverá definir o Projeto do TCC e entregará

formulários específicos (Anexo I), com a indicação e aceite do seu Orientador, na Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática do IFBA *Campus* Valença.

§ 1.º - A escolha do Orientador do TCC para cada aluno deverá ser feita de comum acordo entre o aluno, o professor encarregado da disciplina Metodologia da Pesquisa do Ensino de Matemática, o Coordenador de TCC e o próprio Orientador escolhido;

§ 2.º - Em caso de não haver acordo entre as partes acima descritas, o Orientador será indicado pelo Coordenador de TCC e pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática;

§ 3.º - O aluno somente poderá cursar a disciplina Metodologia da Pesquisa do Ensino de Matemática após ter cursado as disciplinas Metodologia da Pesquisa e Estágio Supervisionado em Matemática I.

Artigo 6.º - À disciplina Metodologia da Pesquisa do Ensino de Matemática compete as seguintes atribuições:

I - Elaboração de um Projeto de pesquisa com a definição da problemática a ser investigada;

II - Revisão bibliográfica coerente com a temática escolhida;

III - Detalhamento dos procedimentos metodológicos a serem adotados;

IV - Realização de pesquisa de campo para o levantamento de dados e a análise, caso seja necessário.

Parágrafo Único. - A verificação da pertinência do tema ficará a critério do professor da disciplina Metodologia da Pesquisa do Ensino de Matemática.

Artigo 7.º - Mediante matrícula na disciplina TCC, este trabalho será formalizado seguindo um programa de atividades, acompanhamento, orientação e avaliação.

Parágrafo Único. – O aluno somente poderá se matricular na disciplina TCC se essa matrícula proporcionar a expectativa de conclusão do curso no semestre vigente. Entenda-se

por aluno com expectativa de conclusão do curso aquele que já tenha sido aprovado/matriculado em todas as disciplinas que compõem a matriz curricular do curso.

I - O TCC deverá ser escrito em língua portuguesa;

II - O TCC deverá estar de acordo com as normas estabelecidas pela ABNT ou pelo IFBA;

III - O TCC deverá ser digitado em formato doc/docx ou TEX;

IV - O TCC deverá versar sobre um tema pertinente ao Curso de Licenciatura em Matemática;

V - Os TCCs serão corrigidos pelo Professor Orientador e por uma banca examinadora composta pelo Professor Orientador e por outros dois professores escolhidos em comum acordo entre o Orientador e o aluno, podendo ser um professor convidado de outra Instituição de ensino;

VI - Haverá apresentação e defesa do TCC pelo aluno frente à banca examinadora, podendo ocorrer na Programação dos Seminários Interdisciplinares proposto pelo Colegiado e/ou Coordenação do Curso;

VII - No caso de TCCs não aprovados, a banca examinadora decidirá sobre a possibilidade de reapresentação ou não do trabalho, em prazo estabelecido pela própria.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE TCC DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

Artigo 9.º - O Coordenador de TCC do Curso de Licenciatura em Matemática do IFBA *Campus* Valença é professor IFBA *Campus* Valença licenciado em Matemática e indicado pelo Colegiado do Curso, responsável pela supervisão das atividades desenvolvidas para elaboração do TCC, a quem cabe:

I – Fornecer as orientações gerais do componente curricular TCC e deste regimento aos demais atores;

II- Publicar, em tempo hábil para defesa, os nomes dos professores que comporão a banca examinadora;

III - Providenciar encaminhamento das cópias dos TCCs aprovados para Biblioteca;

IV - Manter banco de dados atualizado dos TCCs aprovados, bem como *curriculum lattes* dos Professores Orientadores;

V - Colaborar, sempre que necessário, com o Professor Orientador, acerca dos contatos com outras Instituições, a fim de garantir a coleta de dados para a pesquisa, durante a elaboração do TCC;

VI - Intervir junto ao IFBA *Campus* Valença quanto ao uso, por parte dos alunos pesquisadores, de recursos necessários ao desempenho de suas atividades;

VII - Coordenar a elaboração de toda documentação necessária relacionada ao TCC;

VIII - Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

Artigo 10.º - Ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática compete:

I - Aprovar a indicação feita pelo aluno, em formulário específico, do nome do Professor Orientador do TCC, bem como a sua substituição quando solicitada pelo aluno;

II - Credenciar professores/pesquisadores de outras Instituições de Ensino Superior ou de Pesquisa, quando couber, para orientação e co-orientação;

II – Indicar o Coordenador de TCC do Curso de Licenciatura em Matemática do IFBA *Campus* Valença

III – Elaborar as linhas de pesquisas do TCC;

IV – Homologar a banca examinadora de cada TCC;

V – Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

CAPÍTULO V

DA ORIENTAÇÃO E DOS PROFESSORES ORIENTADORES DO TCC

Artigo 11.º - O Professor Orientador de TCC deverá possuir titulação mínima de Especialista e ser docente do IFBA *Campus* Valença, preferencialmente lotado na Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática do IFBA *Campus* Valença, ou de outras Instituições, desde que credenciado pelo Colegiado do Curso.

§ 1º Para o credenciamento será necessária a comprovação de que o candidato a Orientador tem competência reconhecida na área de estudo do TCC.

§ 2º Cada aluno deverá escolher o Orientador do seu trabalho de acordo com a área de interesse da pesquisa e a disponibilidade do Orientador.

§ 3º O professor de 40 (quarenta) horas semanais poderá orientar até (03) três alunos, enquanto o professor de 20 (vinte) horas semanais poderá orientar até (02) dois alunos, contabilizando 02 (duas) horas/semanais para cada monografia sob sua orientação, no Plano Individual de Trabalho (PIT).

§ 4º Cada professor Orientador será responsável, a cada semestre, por no máximo uma turma da disciplina TCC que deverá ser composta pelos seus respectivos orientandos.

Artigo 12.º - Ao escolher o seu Orientador, o aluno deverá, para esse efeito, realizar convite formal, acompanhado do projeto, elaborado durante o semestre em que cursou a disciplina Metodologia da Pesquisa do Ensino de Matemática, sob a orientação do professor da referida disciplina.

Artigo 13.º - São atribuições do professor Orientador:

I - Assinar o formulário específico, aceitando a orientação (Anexo I);

II - Orientar o aluno na elaboração e desenvolvimento do TCC;

III - Frequentar as reuniões, sempre que convidado pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática do IFBA *Campus* Valença;

IV - Avaliar a viabilidade do projeto, verificando a importância e o interesse que pode ser despertado pelo tema, bem como a disponibilidade de dados e material bibliográfico sobre o assunto;

V - Aprovar o roteiro da pesquisa, o plano de trabalho e o cronograma de atividades propostos no projeto;

VI - Indicar fontes bibliográficas para consulta e fontes estatísticas para coleta de dados, inclusive acompanhando e orientando o aluno na execução do plano de trabalho;

VII - Estar disponível semanalmente, em horário previamente fixado, para prestar atendimento a seus alunos orientandos;

VIII - Entregar, a cada dois meses, as fichas de frequência e avaliação devidamente preenchidas e assinadas;

IX - Avaliar os relatórios parciais que lhe forem entregues pelo Co-orientador, quando for o caso, ao término de cada etapa do TCC;

X - Avaliar cada etapa do desenvolvimento do TCC, fazendo intervenções sobre o conteúdo, normas técnicas de apresentação e redação do texto, bem como aprovar previamente o TCC, para encaminhamento a banca examinadora;

XI - Encaminhar cópias do TCC aos membros da banca examinadora com prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da defesa;

XII - Participar das defesas para as quais estiver designado;

XIII - Encaminhar as Atas de defesas à Coordenação do Curso, acompanhadas das fichas devidamente preenchidas e assinadas;

XIV - Verificar as implementações das correções requeridas pela banca examinadora;

XV - Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Artigo 14º - O Professor Orientador poderá solicitar seu afastamento da orientação, desde que os motivos sejam devidamente fundamentados. Para tanto, deverá comunicar de

forma escrita, ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática do IFBA *Campus* Valença, para que o aluno apresente o nome de um novo Orientador.

Artigo 15° - O aluno poderá solicitar, por iniciativa própria, uma única vez, ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática do IFBA *Campus* Valença, substituição de seu Orientador, desde que justifique suas razões por escrito e indique novo Orientador.

Artigo 16° - É permitido ao aluno ter um Co-orientador, mediante aprovação do Orientador, de forma expressa, na ficha de orientação, entendendo que seu nome figurará no trabalho escrito e nas publicações futuras.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS

Artigo 17° - O aluno em fase de realização do TCC tem, entre outros, os seguintes direitos específicos:

I - Dispor de elementos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas e técnicas do IFBA;

II - Ser orientado por um professor na realização do seu trabalho monográfico;

III - Conhecer a programação prévia das atividades a serem desenvolvidas pela disciplina Metodologia da Pesquisa do Ensino de Matemática;

IV - Ser previamente informado sobre o prazo para entrega da monografia, já fixado neste regulamento;

V - Solicitar ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática o pedido de substituição Orientador, mediante justificativa, uma única vez.

Artigo 18° - O aluno em fase de realização do TCC tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I - Cumprir este regulamento;

II - Frequentar as reuniões convocadas pelo seu Orientador;

III – Elaborar o TCC tendo como base as linhas de pesquisa estabelecidas pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática;

IV - Elaborar a versão definitiva do TCC e disponibilizar cópias para os membros da banca examinadora, nos prazos estabelecidos, de acordo com o presente regulamento e as instruções de seu Orientador;

V - Encaminhar a versão corrigida para o Professor Orientador verificar se as correções foram acatadas;

VI - Entregar ao Coordenador de TCC a versão definitiva do TCC com visto do Orientador, devidamente corrigida em 03 (três) cópias: uma impressa e encadernada e outras 02 (duas) em mídia;

VII - Comparecer no dia, hora e local determinados para apresentar e defender a versão final do seu TCC;

VIII - Responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros, quando das citações, cópias ou transcrições de textos de outrem.

CAPÍTULO VII

DA BANCA EXAMINADORA

Artigo 19º - A banca examinadora terá no mínimo 03 (três) integrantes e será constituída pelo Professor Orientador e mais 02 (dois) professores, indicados pelo Professor Orientador juntamente com o estudante, devendo haver previsão de mais um membro qualificado como suplente. A formação da banca examinadora não deve estar atrelada a ônus financeiro por parte do IFBA.

§ 1º - A banca examinadora será presidida pelo Orientador de TCC;

§ 2º - Pelo menos 02 (dois) membros da banca examinadora deverão ser lotados na Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática do IFBA *Campus* Valença;

§ 3º - A banca examinadora deve ser homologada pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática do IFBA *Campus* Valença.

Artigo 20º - São atribuições da Banca Examinadora:

I – Avaliar e qualificar o TCC;

II – Avaliar a apresentação oral do TCC;

III - Emitir parecer, antes do término do período letivo;

IV – Encaminhar, por meio do Orientador, a Ata de Avaliação à Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática do IFBA *Campus* Valença.

CAPÍTULO VIII DA DEFESA

Artigo 21º - A defesa do TCC será uma apresentação aberta ao público e deverá ocorrer no âmbito das instalações do IFBA *Campus* Valença.

Parágrafo Único. - A apresentação do TCC à banca examinadora deverá ocorrer em datas que antecedem o término do semestre letivo, estabelecido pelo calendário do IFBA *Campus* Valença, preferencialmente na antepenúltima semana letiva do semestre.

Artigo 22º - A defesa do TCC seguirá a seguinte sequência de atividades:

I – Apresentação oral à Banca Examinadora com duração mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) minutos;

II – Arguição por parte dos membros da banca examinadora;

III – Deliberação sobre as correções e menções pela Banca Examinadora.

Artigo 23º - Não havendo o comparecimento de, no mínimo 03 (três) membros da banca examinadora, deve ser marcada nova data para a defesa no prazo máximo de 01 (uma) semana.

Artigo 24° - A banca examinadora, por maioria, pode determinar ao aluno que reformule aspectos do seu TCC.

§ 1° - Quando for determinada que haja a reformulação de partes do TCC, a nota não deve ser lançada na caderneta até que sejam entregues os exemplares corrigidos;

§ 2° - O prazo para apresentar as alterações determinadas é de no máximo 15 (quinze) dias a partir da data da defesa;

§ 3° - O aluno deverá entregar ao Coordenador de TCC do Curso de Licenciatura em Matemática do IFBA *Campus* Valença a versão final do TCC, acompanhada de declaração do Orientador, atestando que as sugestões foram acatadas e as correções realizadas pelo aluno.

Artigo 25° - A Ata da defesa do TCC deve ser assinada por todos os membros da banca examinadora.

Artigo 26° - O aluno que não entregar o TCC, ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado, estará automaticamente reprovado na disciplina TCC.

§ 1° - Considera-se como motivo justificado:

I – Tratamento de saúde comprovado através de atestado médico contendo CID da doença e CREMEB do médico e devidamente homologado pelo Serviço Médico-Odontológico do IFBA;

II – Falecimento de parentes de 1° grau comprovado através de atestado de óbito, desde que a defesa se realize dentro do período de ocorrência;

III – Motivo decorrente de casos fortuitos ou de força maior, que impeça a vinda do aluno ao IFBA *Campus* Valença no dia e hora marcados para a defesa;

IV – Obrigações com o Serviço Militar;

V – Pelo exercício do voto (um dia anterior e um dia posterior à data da eleição se coincidentes com a realização da defesa).

§ 2° - Em caso de justificativa comprovada, o aluno terá até 48 (quarenta e oito) horas após a data marcada, para solicitar à Coordenação do Curso de Licenciatura em

Matemática do IFBA *Campus* Valença nova defesa, por meio da GRA/CORES, cabendo ao Professor Orientador consultar a banca examinadora sobre uma nova data para defesa.

§ 3º - A nova data para a defesa não poderá ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias a partir da data inicial prevista.

Artigo 27º - A reprovação será definitiva, nos casos em que houver, tendo o aluno que cursar novamente a disciplina TCC.

Artigo 28º - O discente terá até o último dia do período determinado para a realização das provas finais do semestre em curso ou de 15 (quinze) dias a partir da data da defesa, o que ocorrer primeiro, para depositar na Coordenação do Curso a versão final do trabalho, com o encaminhamento do Professor Orientador.

Parágrafo Único. - A versão final deverá ser entregue em 03 (três) cópias: uma impressa e encadernada, e outras 02 (duas) em mídia devidamente identificadas de CD-ROM ou DVD-ROM, com o arquivo em formato pdf ou similar.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática do IFBA *Campus* Valença, ouvidos, quando couber, os professores das disciplinas Metodologia da Pesquisa do Ensino de Matemática e TCC e o professor Orientador.

Artigo 30º - Este regimento entra em vigor após sua aprovação.